

SIMP N°: 000007-067/2024

### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI, no dia 12 de abril de 2024, às 09h00min, realizou audiência pública na Câmara Municipal de Ilha Grande-PI, para tratar sobre a elaboração, em conjunto com todos os atores da rede de proteção da infância e juventude, de protocolo para estabelecer medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar nos municípios, com fulcro na Lei 14.811/2024.

No ato, o Promotor de Justiça Titular da Promotoria, Ruszel Lima Verde Cavalcante, apresentou um slide com as novidades da Lei 14.811/2024, a exemplo da modificação no Código Penal, que passa a vigorar acrescido do art. 146-A, que traz os crimes de intimidação sistemática (bullying) e intimidação sistemática virtual (cyberbullying), o primeiro com pena de multa e o segundo com pena de reclusão de 2 a 4 anos e multa, caso não constituam crime mais grave.

Além disso, alguns artigos do Código Penal passaram a vigorar com alterações, a exemplo o art. 121, em que a pena de homicídio contra menor de 14 anos é aumentada em 2/3 (dois terços) se o crime for praticado em instituição de educação básica pública ou privada; e o art. 122, que trata sobre induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou a praticar automutilação ou prestar-lhe auxílio material para que o faça, em que aplica-se, agora, pena em dobro se o autor é líder, coordenador ou administrador de grupo, comunidade ou rede virtual, ou por estes é responsável.

A Lei 14.811/2024 também realizou alterações na Lei 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos), passando a incluir nesta os crimes: induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou automutilação realizados por meio da rede de computadores, de rede social ou transmitidos em tempo real (art.122, caput, §4º); sequestro e cárcere privado cometido contra menor de 18 (dezoito) anos (art. 148, § 1º, inciso IV); tráfico de pessoas cometido contra criança ou adolescente (art.149-A, caput, incisos I a V, e § 1º, inciso II); crimes previstos no § 1º do art. 240 e no art. 241-B do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ademais, o representante ministerial falou sobre a necessidade da criação do Protocolo de Combate à Violência nas Escolas, apresentando como proposta:

- Identificação de possíveis casos de violência por parte de professores e servidores das escolas;
- Relato imediato para a diretoria da escola para providências;
- Encaminhamento das crianças identificadas como possíveis violadoras e vítimas de violência para acompanhamento psicológico;
- Reunião com os pais das crianças;
- Avaliação mensal ou semanal sobre a evolução ou involução do quadro, que poderia chegar à violência de fato;
- Relatório sobre a eficácia ou ineficácia das medidas adotadas.

Além disso, foram apresentadas as seguintes sugestões:

- Reinstituição dos grêmios estudantis;
- Fomento ao esporte e às artes;
- Proposta de Lei Municipal para criação de curso de formação sobre aspectos da vida moderna referentes ao mundo digital, à violação de direitos, abuso sexual, atos infracionais e crimes em geral;
- Possibilidade das turmas de séries mais avançadas colocarem, além do professor, um líder de turma que fique responsável pelo Protocolo;
- Formação continuada dos profissionais;
- Banco de dados sobre o envolvimento com crimes – certidões negativas dos profissionais.

Cumprе destacar que compareceu à audiência, representantes da Câmara de Vereadores; do Conselho Tutelar; do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; da SEDESC, com a presença do Secretário Jorge Cruz; da SEDUC, a exemplo da Secretária Sra. Ângela Maria Galeno; além de contarmos com a presença de representantes da Gerência Regional de Educação, representando as escolas estaduais; e duas representantes da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.



Em relação aos representantes da Polícia Civil, tivemos a presença da Delegada Ilana Barbosa, da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e aos Grupos Vulneráveis, que falou sobre a parceria que deve ser estabelecida entre os órgãos de proteção e a Polícia Civil, colocando-se, inclusive à disposição para participar da elaboração do Protocolo.

Ainda na audiência, as representantes da Gerência Regional de Educação falaram sobre estarem trabalhando no Projeto Cultura de Paz na Escola, que acarretou na criação de Comitê Escolar de Mediação de Conflitos em cada escola, que é uma importante ação para fortalecer a autonomia dos colégios, empoderando-os para mediar conflitos entre seus membros de maneira a implantar a cultura de paz nas escolas.

As representantes da GRE também falaram sobre a existência das agremiações estudantis nas escolas da rede estadual, sobre estarem trabalhando o incentivo aos esportes e à cultura.

Com a fala das representantes da GRE, o Promotor de Justiça ressaltou que este modelo de comitê é um bom exemplo a ser seguido pelo município, o que acarretou na ideia da criação de um Comitê, com os representantes da GRE, das escolas privadas, do Serviço de Proteção aos Vulneráveis, da Secretaria de Educação e da Polícia Civil para definição do protocolo que será criado, com a integração dos municípios de Parnaíba-PI e Ilha Grande-PI.

Encerrada as audiência, esta Promotoria de Justiça informou que entraria em contato com os participantes para definição de data da reunião para formação do Comitê que participará da elaboração do Protocolo.

Parnaíba (PI), 15 de abril de 2024.

**Ruszel Lima Verde Cavalcante**  
Promotor de Justiça

